



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

1

Projeto de Resolução Nº 0011/98

Em 30 de Junho de 1998

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E :

Art.1º - Fica a Câmara Municipal de Cabo Frio, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, autorizada a contratar por tempo determinado, pessoal destinado a atender às necessidades temporárias de excepcional interesse na área de manutenção, conservação e limpeza das dependências do Poder Legislativo.

Art.2º - A contratação por tempo determinado de que trata o artigo 1º, dispensada a exigência de concurso público, somente ocorrerá se verificada a existência de dotação orçamentária e obedecendo o limite geral estabelecido para despesa com pessoal.

Art.3º - As contratações de que trata esta Resolução somente poderão ser efetuadas após autorização expressa da Mesa Diretora, em procedimento administrativo específico, o qual conterà a justificacão acerca de ocorrência das situações que as autorizam.

Art.4º - As contratações autorizadas por esta Resolução serão efetuadas na forma do artigo 443, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, e obedecerão o prazo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período.

§ 1º - Os contratos serão celebrados pelo Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Cabo Frio conforme a expressa autorização do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e na forma desta Resolução.

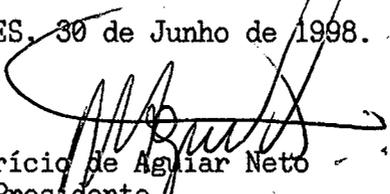


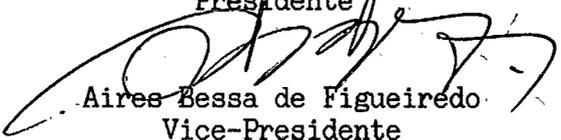
§ 2º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Resolução não poderá ser superior ao fixado para cargo ou função idêntica ou assemelhada do Quadro de servidores municipais.

Art.5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

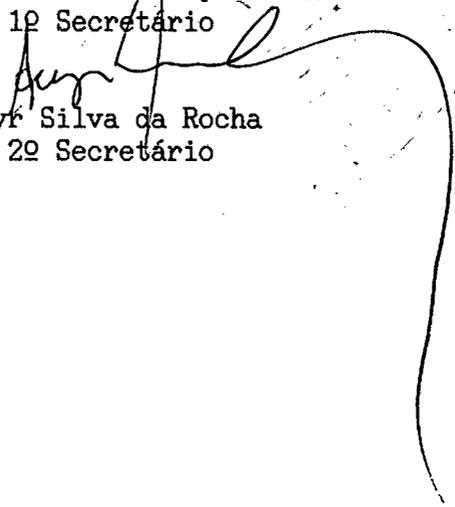
Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 30 de Junho de 1998.


Waldir Maurício de Aguiar Neto
Presidente


Aires Bessa de Figueiredo
Vice-Presidente

Braz Benedito Arnanjo Filho
1º Secretário


Acyr Silva da Rocha
2º Secretário